CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00174 / 98

ABERTURA: 17/02/98 HORA: 09:00

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 13/98

HISTORICO:

Declara de utilidade publica a entidade GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM.

AUTORES: JOAO AFONSO SOLIS

ao Dil em 17/02/98 (dos pág. 02 a 26) nº
Arquivo com 46 folhas

VER PG. 358/98

Lei nº 3092 - 21/5/98

CONCLUÍDO EM____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 02
Sala

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 13 /98

Declara de utilidade pública a entidade GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO JOVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO JOVEM**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 579, no Livro A, das Sociedades Civis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de fevereiro de 1998

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
Vereador - PMDB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

VALIDO ATÉ	30/06/97
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	00.584.861/0001-[illegible]
ATIVIDADE PRINCIPAL	61.71
NATUREZA JURÍDICA	16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL	059.105.308-01
ÓRGÃO DA RF	0810403 - BRAGANCA PAULISTA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO	RUA BOCAINA
NÚMERO	405
COMPLEMENTO	
CEP	12900-000
BAIRRO / DISTRITO	SANTA LIBANIA
MUNICÍPIO	BRAGANCA PAULISTA
UF	SP

CÓD. 7540.027764.7 - AF. 94.00.205.01 - DTO. 576 MS EM 11/94

H

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

VALIDO ATÉ	30/06/97
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	00.584.861/0001-[illegible]
ATIVIDADE PRINCIPAL	61.71
NATUREZA JURÍDICA	16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL	059.105.308-01
ÓRGÃO DA RF	0810403 - BRAGANCA PAULISTA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO	RUA BOCAINA
NÚMERO	405
COMPLEMENTO	
CEP	12900-000
BAIRRO / DISTRITO	SANTA LIBANIA
MUNICÍPIO	BRAGANCA PAULISTA
UF	SP

8

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 03
a) ...

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A À MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.: 00.584.861/0001-64

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

13 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC	018	X	026
14 SOLICITACÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS	030		049
15 NUMERO DA INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	0001		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHERÁ HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	084
EXPORTAÇÃO		017	ENERGIA ELÉTRICA	092
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	MINERAIS	106
IMPORTAÇÃO		033	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	X	041	ICMS	122
IPI		050	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MÊS DO BALANÇO: 12 0
18 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0; DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8
19 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE R$ X 016; ENTRE R$ E R$ 024; MAIS DE R$ 032

06 NATUREZA JURÍDICA

20 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		EMPRESA PÚBLICA	103
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014		SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. COMANDITA SIMPLES	049		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057		FUNDAÇÃO	154
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065		ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073		AUTARQUIA	170
SOC. COOPERATIVA	081		ÓRGÃO PÚBLICO	189
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENSINO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DESPORTIVAS
12 CÓDIGO: 6171

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CLUBE DESPORTIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): Rua
16 NOME DO LOGRADOURO: Docaina
17 NUMERO: 405
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: Santa Tibania
20 CEP: 12900-000
21 SIGLA DA U.F.: SP
22 MUNICIPIO: BRAGANÇA PAULISTA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6251
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 050105300 CONTROLE 01
26 NOME: Luis Antonio da Silveira

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 21/03/95
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 83340 ANO 95 GRUPO 01 NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
08.1.04.03-4
02/05/95
DRF BRAGANÇA PAULISTA/SP.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 02 MÊS 05 ANO 95
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3.015.804-4

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
ATO DECLARATÓRIO N.º 89.998 - 102/73 - NUTIEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9/5/73 - GRAF. MUTO LTDA. - C.G.C. 1.985.561/00
Rua Abolição, 210 - CAMPINAS - SP
SRF (CIEF) (2.54

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 05
a) ...

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Estado de São Paulo
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
Oficial *MAURO ALVES DA FONSECA*
Av. Antonio Pires Pimentel, 1345 - Centro - Bragança Paulista
Expediente das 13:00 às 18:00 horas

RECIBO PROTOCOLO (Provisório) Nº 49/2325

Apresentado em 08 / 03 de 199 5

Apresentante : G.R. ESCOLA DE DANÇA IMPERIO JOVEM Título : ESTATUTO

Natureza:

Depositou em Cartório R$: 2,5

Entrega para o dia 07 / 04 / 199 5

OBS.:

ENTREGA SOMENTE COM PROTOCOLO Para Exame e CÁLCULO DE EMOLUMENTOS, sem implicar na PRIORIDADE prevista no Art 186, da Lei 6.015/1973, só assegurada com a PRENOTAÇÃO no LIVRO PROTOCOLO, mediante requerimento.

ATENDENTE:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 06
a) ...

Mauro Alves da Fonseca
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Antonio Pires Pimentel, 1.345 - Bragança Paulista - S. P.

VIA - CLIENTE

RECIBO
Série B

Nº 24247

NATUREZA DO ATO	LIVRO	NÚMERO	EMOLUMENTOS R$
Estatuto	A	579	1.95
Recepção N.o 49/ 2.325			
Protocolo N.o 12.599			

Recebí de Gremio Rec. Esc. Samba Imperio Jovem

A importância de R$ 2.86

Ao Escrivão	R$	1.95
Ao Estado	R$	0.52
A Carteira Prev.	R$	0.39
TOTAL	R$	2.86

Bragança Paulista 08 de 03 de 199 5

Assinatura

CONTRIBUIÇÃO
Recolhida pela Guia
N.o

24.001 a 24.500x2 - 08/94

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 07
a) [illegible]

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 1.345, CENTRO - FONE 433-5386

BEL. WILSON APPARECIDO ACEDO
OFICIAL INTERINO

12.599

RECIBO DE ENTREGA DO TITULO NUMERO 49/2.325

APRESENTANTE: Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem
VENDEDOR :
COMPRADOR :
TITULO : Estatuto

DEPOSITO PREVIO DE.....R$ 2,86

DEVOLUÇAO DO DEPOSITO PREVIO.....R$

VALOR TOTAL DO REGISTRO.....R$

ANALISADO EM: 08 / 03 /1.995.-		RETIRADO EM	
REGISTRADO EM: / /1.99		/ /1.995	
AVERBADO EM: / /1.99			
RECEBIDO EM: / /1.99			

ESTA NOTA DEVERA SER CONSERVADA NO TITULO PARA FACILITAR O REGISTRO. A ENTREGA DO TITULO SERA FEITA EM 30(TRINTA) DIAS (ART. 188 DA LEI Nº 6.015/73). NO HORARIO DAS 9 AS 11 E DAS 13 AS 17 HORAS.-

Ato a ser praticado:-
Lº A Nº 579 - Estatuto.-

Bragança Paulista, 08/março/1.995.-

Bel. Wilson Aparecido Acedo
Oficial Interino

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 08
a)

ILMO SR. ESCRIVAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA-SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
BRAGANÇA PAULISTA
*
REGISTRO DE TÍTULOS
REC. PROT. Nº 49/2.325
DATA/RECEP. 08/03/95

O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "IMPERIO JOVEM", com sede e foro nesta cidade de Braganca Paulista-SP, a Rua Bocaina no 405 - Bairro Santa Libania, representada neste ato pelo diretor presidente LUIS ANTONIO DA SILVEIRA, residente e domiciliado a Rua Bocaina no 405 - Bairro Santa Libania, Braganca Paulista-SP, requerer a V.Sa. se digne determinar o registro e arquivamento do ESTATUTO SOCIAL e ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COSTITUIÇAO DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "IMPERIO JOVEM", de acordo com a legislação em vigor.

NESTES TERMOS,
P.DEFERIMENTO.

Bragança Paulista-SP, 10 de fevereiro de 1995

1º TABELIÃO

LUIS ANTONIO DA SILVEIRA

1o. CARTORIO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
R. Dr.Candido Rodrigues,140 - F. 4330710
RECONHECO por semelhança a firma de:
LUIS ANTONIO DA SILVEIRA.....
Braganca Pta., 28 de Marco de 95
Pago R$*0,72 Em Test. Verdade.

Danilo de O. Meira - Escrevente
030086/00596769

CARTORIO DE NOTAS
DR. WALDEMAR PEREIRA
DO A. A.
ASSINATURA
BRAGANÇA PAULISTA - SP

ESTATUTO SOCIAL

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "IMPERIO JOVEM"

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 09
a)

CAPITULO I

DENOMINAÇAO, SEDE, DURAÇAO E OBJETIVOS:

artigo 1o - o Grêmio Recreativo Escola de Samba "Império Jovem" e uma sociedade civil sem fins lucrativos funda em 18 de agosto de 1992, com personalidade juridica, distinta da dos seus associados, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou nacionalidade, que se regerá por esse instrumento e pelas disposições legais aplicáveis..

artigo 2o - O Grêmio terá sua sede provisoria a Rua Rocaina no 405 no bairro Santa Libania no Municipio de Bragança Paulista-SP onde também, será fixado o foro juridico.

artigo 3o - O prazo de duração do Gremio e por tempo indeterminado e o exercicio coincidira com o ano civil.

artigo 4o - E objetivo patrimonial do Gremio praticar e difundir a música popular brasileira, o folclore, os blocos, os cordões, as rodas de samba, os grupos musicais, os desfiles carnavalescos, esporte assistência social, integração de menor e jovem, apoio ao idoso e promoção de eventos.

artigo 5o - Para a consecução de seus objetivos, o Gremio poderá:

a) Adquirir, construir, ou alugar os imoveis necessarios as suas instalações administrativas e outras;

b) Celebrar convenios com qualquer entidade publica ou privada;

c) Filiar-se junto a outras entidade congeneres, a nivel municipal, estadual e federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

artigo 6o - A denominação do Gremio, seu emblema e suas cores são imutaveis..

CAPITULO II

DO PATRIMONIO

artigo 7o - O patrimonio do Gremio sera constituido:

a) Pelos bens moveis e imoveis de sua propriedade;

b) Pelos auxilios, subvenções ou doações provenientes de qualquer entidade publica ou particular, nacional ou estrangeira.

c) Pelas contribuições dos proprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia geral.

d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços e de eventos.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 10
a)

CAPITULO III

DOS SOCIOS

artigo 8o - O quadro social do Grêmio compõe-se de socios de ambos os sexos e das seguinte categorias:

I - Beneméritos
II- Honorarios
III-Contribuintes

artigo 9o - Benemérito é o sócio que, embora não inscrito no quadro social da entidade, tiver prestado relevante ser serviço ao Grêmio, a juizo da Assembleia geral, por proposta da diretoria.

artigo 10o - Honorarios são aqueles que, embora não inscritos como socios, hajam prestado serviços a juizo da Assembléia geral por indicação da diretoria.

artigo 11o - Contribuinte é o sócio atuante, aceito após o pagamento da taxa correspondente, ou anuidade, de acordo com as seguintes categorias:

a) familiar;
b) individual;

artigo 12o - Familiar é a modalidade de sócios que tem direito de frequentar o Grêmio juntamente com sua familia..

artigo 13o - Individual é o sócio que em virtude de seu estado civil não tem dependentes.

artigo 14o - Entende se por família de sócios:

a) Quando casado, seu conjuge, filhos menor do 18 anos e duas filhas menores de 21 anos, que depois desta idade não exerçam profissão lucrativas consideradas solteiras.

b) Quando solteiras, comprovada sua condição de arrimo de família, sua mãe, irmãos menores de 18 anos e irmãs solteiras menores de 21 anos, ou depois desta idade aquelas que não exerçam profissões lucrativas.

c) Quando viuvas filhos menores de 18 anos e filhas solteiras menores de 21 anos ou depois desta idade aquelas que não exerçam profissão lucrativas.

artigo 15o - O filho ou irmão de sócio, maior de 18 anos, para frequentar o Grêmio deverá inscrever na classe de sócio contribuinte, gozando de um desconto de 50% (cinqüenta porcento) da respectiva taxa se ingressar no quadro social ate 60 (sessenta) dias após haver atingido a idade limite de 18 anos devendo para tanto apresentar documentação havil que comprove sua idade, desde que preencha as condições do exposto do artigo 21o letra a.

artigo 16o - O filha ou irmã de sócio maior de 21 anos, e que

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 11
a) ...

artigo 25º - Será eliminado o sócio que solicitar seu desligamento sem estar quites com o Grêmio..

artigo 26º - Na decisão da diretoria que rejeitar a admissão do interessado no quadro social, caberá recurso ao conselho deliberativo dentro do prazo de 10 (dez) dias contados na data em que for comunicado a repulsa.

artigo 27º - São direitos dos sócios:

a) Frequentar as dependências do Grêmio e tomar parte das reuniões sociais, culturais e esportivas promovidas pelo Grêmio...

b) Comparecer e tomar parte nos trabalhos e deliberações das assembléias gerais dos sócios..

c) Votar e ser votado na forma deste estatuto.

d) Trazer convidados para visitar as dependências sociais.

e) Representar à diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, pedindo a reconsideração da penalidade que lhe tenha sido imposta. Se a penalidade for a eliminação, o pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao conselho deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias.

f) Convocar a assembléia geral nos termos do artigo 50º letra c.

artigo 28º - São deveres dos sócios:

a) respeitar e cumprir este estatuto e os regulamentos internos, acatando a s decisões dos poderes do Grêmio..

b) Saldar exata e pontualmente os débitos contraídos com o Grêmio ou nas sociedades cuja exploração tenha sido concedida a terceiro sob pena de eliminação.

c) Apresentar carteira de identidade social na portaria do Grêmio e sempre que for solicitado pelos diretores.

d) Zelar pela conservação dos bens imóveis e materiais esportivos, indenizando o Grêmio pelos danos causados.

e) Comunicar mudança de residência e estado civil.

f) Comunicar nascimento e casamentos de seus filhos.

g) Comparecer as assembléias gerais dos sócios..

h) Abster-se de qualquer manifestação ostensiva contra o Grêmio, os seus poderes constituídos..

i) Respeitar os diretores e associados do Grêmio..

j) Denunciar irregularidades a diretoria, através de representação por escrito, bem como sugerir soluções para problemas sociais..

CAPITULO IV

COMISSAO DE SINDICANCIA

artigo 29º - A Comissão de Sindicancia nomeado pela diretoria, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sócio da qualquer das categorias, com mandato de 2 (dois) anos. É autônoma, suas reuniões secreta e é desobrigada de fundamentar sua conclusões.. Os suplentes servirão na ordem do

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 12
a) ...

05

nomeação dos impedimentos ocasionais nos efetivos e preencherão na mesma ordem, as vagas que se verificar.

artigo 30º - A comissão de Sindicancia terá um presidente eleito pelos seus pares, e um secretario escolhido pelo presidente.

artigo 31º - A função da Comissão de Sindicancia é de estudar as propostas de candidatos a socio, investigando e opinando sobre a sua aprovação e rejeição.

artigo 32º - As decisões da Comissão de Sindicancia tomadas por voto pessoal e secreto, serão sempre sigilosas.

artigo 33º - O parecer da comissão de sindicancia e de valor informativo, cabendo a diretoria a decisão final.

paragrafo 1º - Recusada a proposta, não haverá recuso de decisão da diretoria.

paragrafo 2º - A proposta repeitada e renovável somente após 1 (hum) ano a contar da data da recusa.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES

artigo 34º - Ficam instituidas as seguintes penalidade para os socios e pessoas referidas do artigo 14º, que infringirem as disposições deste estatuto e do reguiamento internos:

a) Advertencia
b) Suspensão
c) Eliminação

paragrafo 1º - Advertência pode ser feita verbalmente ou por qualquer dos membros da diretoria e por escrito, aplicada pelo presidente da diretoria.

paragrafo 2º - A Suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria, com aprovação da diretoria.

paragrafo 3º - A Eliminação será aplicada pela diretoria, cabendo recurso ao conselho deliberativo, de acordo com o artigo 27º da letra e.

artigo 35º - Alem dos especificados neste estatuto, constituem motivos sujeitos as penalidades o mal comportamento nas dependências sociais, desrespeito ou desacato aos diretores, outros sócios ou funcionários do Grêmio, é a condenação judicial por motivos desonrosos, assim como as manifestações dentro ou fora do Grêmio, contra o credito e o bom nome deste.

artigo 36º - Qualquer manifestação ostensiva contra o Grêmio ou aos seus poderes constituidos, bem como qualquer tentativa de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/92
Fls. 13
a) ...

exerça profissões lucrativas, deverá, obrigatoriamente, se inscrever na categoria de sócio contribuinte individual, independente do pagamento de taxa, ficando obrigada, toda via, ao pagamento das mensalidades da categoria.

artigo 17º - No caso de falecimento do sócio familiar, o conjuge sobrevivente fica sub-rogado nos direitos do sócio falecido diante prova e comunicação à secretaria do Gremio..

artigo 18º - Os socios da classe contribuinte individual que desejar se transferir para a classe de contribuinte familiar, fica obrigado ao pagamento da diferença de contribuição em vigor na data de sua efetivação.

artigo 19º - Os socios beneméritos e honorários estão isentos de pagamentos de mensalidades, conservando o uso e gozo de todas as regalias, direitos e deveres dos socios..

parágrafo único - Ficam, porem, obrigados ao pagamento das taxas de conservação e manutenção a ser eventualmente criadas pelo conselho deliberativo.

artigo 20º - Poderão ser propostos pelos sócios as pessoas de ambos os sexos, desde que tenha boa conduta moral.

artigo 21º - As propostas serão apresentadas em impressos fornecidos pelo Gremio, devendo o candidato:

a) Ser proposto pelo socio em pleno gozo de seus direitos estatutários e com mais de 3 (três) meses de efetividade social.
b) Anexar à proposta as fotografias necessárias..
c) Apresentar a Cédula de Identidade - RG para anotação.

artigo 22º - As contribuições devidas pelos sócios são pagas mensalmente à diretoria ate o dia 20 (vinte) de cada mês..

parágrafo único - poderá a diretoria, sempre que julgar necessario, aos interesses sociais, conceder um desconto nunca superior a 20% (vinte porcento) aos sócios que pagarem as anuidade, ate o dia 31 de janeiro de cada exercicio..

artigo 23º - O socio que atrasar o pagamento de sua contribuição será convidado a satisfazer sua obrigação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso, postal AR, ou do ciente pessoal do aviso que a diretoria lhe mandar. Findo este prazo, se não houver efetuado o pagamento será eliminado do quadro social.

parágrafo único - A falta de comunicação escrita, de mudança de residencia que impeça a expedição da AR ou entrega pessoal do aviso obriga o Gremio a fixar no quadro de aviso da sede convite ao socio para saldar seu debito, nos termos deste artigo.

artigo 24º - O sócio que não efetuar o pagamento mensal, de suas contas, ate o dia determinado no artigo 22º deste estatuto, não poderá frequentar a sede social ate regularizar a sua situação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 179/98
Fls. 14
a) ...

desagregação no meio social, ou ato que importe em desrespeito o do motivo de exoneração contrarias ao bom nome do Grêmio será punido com a eliminação do quadro social.

artigo 37o - No caso de infração cuja penalidade seja a eliminação, será assegurado ao sócio o direito escrita dentro de 15 (quinze) dias de sua intimação, por carta por verbalmente a convite da diretoria.

Parágrafo único - Durante a investigação do fato delituoso, o sócio incriminado será suspenso provisoriamente pelo presidente da diretoria, até a solução do seu caso que deverá ser dado no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da suspensão.

artigo 38o - A pena de suspensão não pode ter prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, não sendo permitido ao sócio reassumir qualquer dependência do Grêmio durante a sua vigência, ficando o sócio obrigado ao pagamento das contribuições..

artigo 39o - As penalidades dos sócios beneméritos, honorários, membros da diretoria do conselho deliberativo, são impostas pela diretoria com recurso ex-oficio, e de efeito meramente devolutivos para o conselho deliberativo.

CAPITULO VI

SERVIÇOS INTERNOS

artigo 40o - O Grêmio manterá em sua sede do serviços de bar e diversões para conforto dos sócios e seus familiares. Promoverá, também através de seus departamentos, reuniões de carater artistico, cultural e recreativo.

artigo 41o - O departamento artistico promoverá reuniões de carater artistico, Bailados, Representações Teatrais, Cinema, Concertos, Recitais e Conferencias.

artigo 42o - O departamento cultural terá a seu cargo atribuições que lhe competem.

artigo 43o - Ficarão a cargo do departamento recreativo, todas as realizações de carater social e festivo, podendo seu diretor com a aprovação, previamente do presidente da diretoria, organizar comissões de sócios..

artigo 44o - Nos jogos carteados, permitido por lei as taxas estipuladas pela diretoria, bem como as fichas, devem ser pagas adiantadamente em dinheiro.

artigo 45o - A diretoria estabelecerá regulamento contendo as normas e horários que devem ser rigorosamente observados pelos sócios..

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 15
a)

07

CAPITULO VII

ASSEMBLEIA GERAL

artigo 46º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social constitui-se de sócios maiores de 21 (vinte e hum) anos, quites com os cofres do Grêmio e em pleno gozo de seus direitos estatutarios..

artigo 47º - Compete a assembléia Geral:
a) A eleição de membros do conselho deliberativo.
b) Deliberar sobre a destituição dos conselheiros.
c) Decidir sobre a dissolução do conselho deliberativo.

artigo 48º - A Assembléia Geral reuni-se:
a) Ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) anos, na primeira quinzena do mes de dezembro, para eleição do conselho deliberativo.
b) Extraordinariamente, para os demais casos previstos neste estatuto.

artigo 49º - A Assembléia Geral é convocado pelo presidente do Grêmio, por meio de edital afixado na sede e publicado num jornal local com antecedencia de oito dias de sua realização, pelo menos duas vezes.

paragrafo unico - O edital de convocação mencionará, alem da ordem do dia, sobre a qual deve a assembleia deliberar, local, dia e hora da reunião.

artigo 50º - A Assembléia tambem pode ser convocada por solicitação escrita e fundamentada:
a) Da diretoria
b) Da maioria absoluta do conselho deliberativo.
c) De pelo menos 20% (vinte porcento) dos sócios contribuintes com direito a voto.

paragrafo 1º - O presidente do Grêmio terá prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do pedido para providenciar a convocação.

paragrafo 2º - Findo o prazo estabelecido do parágrafo anterior, a Assembléia Geral poderá ser convocada por qualquer membro do conselho deliberativo, e na falta deste, por qualquer dos sócios mencionados no item "c" deste artigo, tambem no prazo de 10 (dez) dias.

artigo 51º - A Assembléia Geral instala-se em primeira convocação com a maioria absoluta do sócios com direito a voto; na segunda convocação, uma hora após, com qualquer numero de sócios..

paragrafo 1º - Em assembléia convocada no item "c" do artigo 50º,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 16

ou de conformidade com seu parágrafo segundo, em 1ª, e com o mínimo em segunda convocação e de 20% (vinte por cento) dos sócios com direto a voto.

parágrafo 2º - Quando estiver por objeto deliberado sobre os itens "b" e "c" do artigo 4/º, a instalação só se efetivará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto e as deliberações só serão válidas se forem aprovadas por 2/3 (dois terço) do quorum exigido.

artigo 52º - A Assembléia Geral será instalada pelo presidente do Grêmio e na falta ou impedimento dele ou de seus substitutos pelo presidente do conselho deliberativo.

parágrafo 1º - Instalada a Assembléia Geral, cabóra o presidente do conselho deliberativo presidi-la, na sua falta ou de seus substitutos, ou ainda na ausência destes, o conselho deliberativo será representado pelo seu companheiro mais idoso para presidir a assembléia..

parágrafo 2º - Todos os sócios presentes com direito de voto assinarão o livro de presença com folha rubricada pelo presidente da assembléia e por ele encerrado.

parágrafo 3º - A Ata da assembléia será lavrada em livro próprio e assinada pelos membros da mesa.

artigo 53º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos.

parágrafo único - Cada título social dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

artigo 54º - A Assembléia Geral seja qual for a sua natureza só poderá deliberar sobre a ordem do dia e a matéria deverá ser claramente mencionada no ato da convocação.

artigo 55º - Na Assembléia Geral para eleição de membros do conselhos deliberativo não há necessidade de quorum no artigo 51º, para sua instalação, adotando-se o escrutínio secreto e observando-se as seguintes normas:

a) A votação para o membro no conselho deliberativo é feita em chapas completas, não sendo permitido a nenhum dos candidatos figurar em mais de uma chapa.

b) As Chapas serão registradas na secretaria do Grêmio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para eleição, mediante requerimento de 5 (cinco) conselheiros ou 20 (vinte) sócios pelo menos, pleno gozo de seus direitos estatutários..

c) As chapas para efeito de registro deverão ser obrigatoriamente acompanhada de autorização escrita de seus integrantes.

d) Registradas as chapas serão afixadas em lugar de destaque na sede do Grêmio, no dia imediato do registro até o dia seguinte ao da eleição.

e) A mesa da Assembléia, escrutinadora e apuradora,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 17
a) ...

constitui-se de um presidente e quatro secretários por ele escolhido.

f) No ato de votar, o sócio deve comprovar sua identidade, recebendo então do presidente da mesa um envelopes especial devidamente rubricado pelos mesários..

g) O voto deve ser encerrado no envelope de que trata o item anterior, numa cabine indevasável e depois depositado em urna de mesa eleitoral.

h) A votação deve ter inicio e encerramento em dia e hora breviamente marcada.

i) Finda votação proceder-se a apuração, lavrando-se em seguida, ata circunstanciada, livro próprio com numero de sócios que compareceram a mesa e o resultado das urnas.

parágrafo 1º - Deve ser instalado tantas urnas eleitorais quantas necessárias para bom andamento do trabalho de votação, constituída cada uma delas de presidente e secretários, todos escolhidos pelo presidente da assembleia..

parágrafo 2º - Considerar-se-a eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos e, caso de empate, haverá novas eleições no prazo de 10 (dez) dias mediante a aprovação nos termos do artigo 49º.

parágrafo 3º - São nulos votos:

a) Dados as chapas não registradas, nos termos do artigo 55º, item "b" e "c".

b) Rasurados e que contenha nomes riscado ou substituído..

parágrafo 4º - É nula a eleição quando houver nas urnas envelopes cujo numero supere o de votantes e altere o resultado da apuração..

CAPITULO VIII

CONSELHO DELIBERATIVO

artigo 56º - O conselho deliberativo é o orgão pelo qual se manifestam coletivamente os sócios do bremio, excluidos os assuntos da Assembleia Geral.

parágrafo 1º - O conselho deliberativo não tem funções executivas.

parágrafo 2º - As suas deliberações poderão ser por votações nominal, por aclamação ou voto secreto.

artigo 57º - O Conselho Deliberativo constituirá de 15 membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios maiores de 21 (vinte e hum) ano.

artigo 58º - Os mandatos tem a duração de 3 (tres) anos, podendo seus membro serem reeleitos.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 18
a)

artigo 59o - Os membros do Conselho eleggrao, logo apos a sua posse o presidente do mesmo e dos secretarios..

artigo 60o - O mandato do presidente e igual ao mandato do conselho.

artigo 61o - O mandato do Conselho Deliberativo é de 3 (três) anos.

artigo 62o - Pelo menos 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo devera ser de brasileiros natos ou naturalizados.

artigo 63o - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo seu presidente, e na ausência deste pelo menos seus substitutos eleitos pelos presente.

artigo 64o - O Conselho Deliberativo reunir-se-a mediante convocação pelo seu presidente.

a) Ordinariamente na 2o quinzena no mes de março de cada ano, para tomar conta da gestão da diretoria, deliberar sobre o relatorio, o balanço, o demostração da receita e despesa, o parecer do conselho fiscal, resoluções de sua mesa, da diretoria, outros assuntos e para emboisar a diretoria e o conselho fiscal quando for o caso.

b) De 3 (três) em 3 (três) anos na segunda quinzena do mes de abril para eleger o presidente e o vice-presidente da diretoria, e os membro do conselho fiscal, por votação secreta.

artigo 65o - O Conselho Deliberativo reunira-se-a extraordinariamente por convocação:

a) Do seu presidente
b) Do presidente do Gremio
c) Do Conselho Fiscal
d) De 1/3 (hum terço) de seus membros.

artigo 66o - O Conselho Deliberativo reunirar-se-a, extraordinariamente para decidir:

a) Processos de eliminação
b) Penalidade dos Artigo 35o
c) Casos de cassação de mandatos

paragrafo unico - Cabe ao presidente do Conselho Deliberativo, todas as providencias relativas as suas reuniões e atividades.

artigo 67o - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedencia minima de 8 (oito) dias.

paragrafo unico - Da convocação devem constar, obrigatoriamente, os assuntos da ordem do dia, local, dia, hora e aviso que a segunda convocação se realizara uma hora depois da marcada para a primeira.

artigo 68o - O Conselho Deliberativo funcionara em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 19
a)

em seguida, com qualquer numero.

paragrafo 1o - Para deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens imoveis ou para cobrar dividas, o Conselho deve ter presente pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

paragrafo 2o - O comparecimento dos conselheiros sera comprovado por meio de assinaturas no livro de presença.

paragrafo 3o - Sobre a matéria tratada nas reunioes do Conselho Deliberativo será lavrada em ata em livro proprio, assinada pelo presidente e pelo secretario.

paragrafo 4o - Da Ata de reunibes do Conselho em que forem realizadas as eleições serão extraidas 3 (tres) copias autenticadas, destinando-se um para registro em Cartorio, outro para ser afixada na sede do Gremio, e a terceira para o arquivo do Gremio..

artigo 69o - As decisões são tomadas por maioria absoluta dos conselheiros presentes..

paragrafo 1o - Os votos vencidos constarão da ata se for solicitada a sua transcrição..

paragrafo 2o - o presidente do Gremio poderá discutir problema da alçada do conselho, pessoalmente ou por um diretor designado, mas sempre sem direito a voto.

paragrafo 3o - Os membros da diretoria que não forem conselheiros, poderão comparecer as reunioes do Conselho Deliberativo não tendo porem direito, nem discussão, nem voto.

artigo 70o - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Eleger seu presidente, o primeiro secretario e o segundo secretario.

b) Eleger o presidente e o vice presidente do Gremio..

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

d) Propor a reforma do estatuto social do Gremio e decidir sobre ele no todo ou em parte.

e) Julgar as contas da diretoria, ouvindo o conselho fiscal.

f) deliberar sobre recursos interpostos de atos da diretoria.

g) Proceder a destituição de diretores cuja eleição e de sua competencia quando insidirem em falta grave no desempenho de suas funções, mediante voto de 2/3 (dois terços) pelo menos de seus membros.

h) Decidir e autorizar a diretoria a fazer despesas superiores a 10 (dez) vezes o valor do maior salario minimo vigente no pais.

i) Autorizar a diretoria a contrair emprestimos..

j) Convocar o Conselho Fiscal.

k) Decidir sobre a concessão de titulos de socios honorarios..

l) Deliberar sobres os casos omissos neste estatuto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 97
Fls. 20
a) ...

artigo 71o - O membro do Conselho Deliberativo integrante da diretoria não tem direito a voto sempre que estiver em causa, ato seu ou da diretoria.

paragrafo único - Aplicar-se-a aos membros do Conselho Fiscal disposto neste artigo.

artigo 72o - Compete ao presidente do Conselho Deliberativo todas as providencias as sua reunibes e atividades.

CAPITULO IX

DIRETORIA

artigo 73o - O Grêmio é constituido administrado por uma diretoria de:

Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretario, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor de eventos, Diretor de patrimônios e Diretor de Carnaval.

paragrafo único - O presidente e o vice-presidente são eleitos pelo Conselho Deliberativo e os demais membros são da confiança do presidente.

artigo 74o - O mandato da diretoria tem duracao de 2 (dois) anos.

paragrafo 1o - No prazo de 15 (quinze) dias o presidente nomeara os diretores de sua confiança.

paragrafo 2o - Vagando se o cargo de presidente ou vice-presidente, o conselho deliberativo elegera o substituto no prazo de 30 (trinta) dias.

paragrafo 3o - O substituto eleito no termos do paragrafo anterior, terá seu mandato findo com a diretoria.

artigo 75o - A diretoria promover reunioes ordinarias, e extraordinarias sempre que necessarias, mediante convocação do presidente em exercicio..

paragrafo 1o - As deliberações deverá ser tomadas em livro proprio e assinadas pelos diretores presentes.

paragrafo 2o - As atas das reunioes devem ser lavradas em livro proprio e assinadas pelos diretores presentes.

paragrafo 3o - O voto vencido constara da ata, se for solicitado a sua transcriçao..

artigo 76o - Compete a diretoria alem da administracao geral do Gremio:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposicoes deste estatuto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 21

dos regulamentos e regimentos internos, e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho deliberativo.

b) Submeter ao Conselho Deliberativo na primeira quinzena de março, relatório circunstanciado com pareceres do conselho fiscal, balanço e demais documentos da receita e despesas do ano findo, relatório este que deverá ser afixa em lugar visível para conhecimentos dos sócios..

c) Comunicar no prazo de 15 (quinze) dias, ao conselho deliberativo as nomeações e alterações verificadas na diretoria.

d) Disciplinara a freqüência na sede, nos departamentos e o uso das instalações e dependencias por meio de regulamentos e horários e estabelecer taxas de utilização..

e) Regulamentar as disposições estatutárias..

f) Decidir propostas de novos socios e determinar a sua inscrição no quadro social.

g) Propor ao Conselho Deliberativo modificação ou reforma dos estatutos.

h) Nomear, contratar ou demitir funcionarios ou empregados, inclusive técnicos, determinando-lhes as funções e fixando-lhes os salários..

i) Convocar Assembléia Geral.

j) Deliberar sobre a licença solicitada por diretor.

k) Solicitar o Conselho Deliberativo, autorização para realizar despesas extraordinária superior a 10 (dez) vezes o maior salários mínimo vigente no país, por uma mesma verba de uma só vez e durante o mesmo exercício..

l) Resolver os casos omissos deste estatuto, que não sejam de competencia do Conselho Deliberativo.

m) Baixar regulamentos e regimentos internos.

n) Nomear a comissão de Sindicancia.

artigo 77o - Os membros da diretoria não respondem pelas obrigações que contraírem em nome do Grêmio, mas são responsaveis pelos prejuízos que causarem por atos que participarem contra este estatuto, ou infringentes das legislações do país.

artigo 78o - Compete ao Presidente:

a) Representar o Grêmio em Juízo ou fora dele.

b) Nomear os diretores no prazo de 15 (quinze) contados de sua posse e comunicar ao Conselho Deliberativo as nomeações e alterações ocorridas.

c) Presidir as reuniões da diretoria, executar e determinar as suas decisões..

d) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Deliberativo, vetando-as quanto julgar contrarias aos interesses do Grêmio; neste caso deverá apresentar as razões do veto dentro do prazo de 20 (vinte) dias ao presidente do conselho. rejeitado o veto por 2/3 (dois terço) no mínimo dos membros do conselho, o presidente deve cumprir a determinação sob pena de perda do mandato.

e) Rubricar os livros da secretaria e tesouraria.

f) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, obrigações e títulos emitidos pelo Grêmio..

g) Assessorar as reuniões do Conselho Deliberativo.

h) Propor ao conselho a outorga de títulos honorarios..

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 574 / 98
Fls. 22
a)

i) Conferir a sócios que terão a designação de administradores do presidente, atribuições não especificadas neste estatuto e regulamentados previamente pela diretoria.

artigo 79o - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e auxilia-lo em suas tarefas.

artigo 80o - Compete a Primeiro Secretario:

a) Organizar e dirigir o expediente da secretaria.

b) Redigir e ler as Atas de reuniões da diretoria.

c) Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

artigo 81o - Compete ao segundo Secretario, auxiliar o Primeiro Secretario no exercício de suas funções e substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

artigo 82o - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Ter sobre sua guarda e responsabilidade todos os valores, titulos e dinheiro pertencentes ao Gremio..

b) Providenciar a arrecadação geral da receita do Gremio, fiscalizando a sua aplicação.

c) Depositar em nome do Gremio, em estabelecimentos bancario indicado pela diretoria, as importancias arrecadadas.

d) Preparar relatórios da situação financeira do Gremio, apresentando-os em reuniões da diretoria.

e) fiscalizar os movimentos das contas e a escrituração dos livros contábeis..

f) Assinar, conjuntamente com o presidente, recibos, cheques e demais obrigações do Gremio e efetuar pagamentos regularmente autorizados pela diretoria.

g) Elaborar balancetes e o balanço geral de cada exercicio financeiro.

artigo 83o - Compete ao segundo tesoureiro, auxiliar o primeiro tesoureiro no exercicio de suas funções e substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

artigo 84o - Compete ao Diretor de Eventos:

a) Dirigir e orientar todos os eventos programados.

b) indicar os sócios responsaveis pelas tarefas

c) Organizar os programas de competições e festas.

d) Realizar reuniões para organizar eventos.

e) Propor horários de funcionamento das festas.

artigo 85o - Compete ao Diretor social:

a) Organizar reuniões e festas sociais.

b) Representa o Gremio em festas e solenidades, quando a elas não comparecer o presidente.

artigo 86o - Compete ao Diretor do Patrimonio:

a) Organizar e dirigir o Almoxarifado.

b) Levantar e manter a atualização o cadastro de todos os bens moveis e imoveis..

c) Zelar pela conservação dos bens do Gremio e vigiar o uso

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 23
a) ...

de suas dependências..

d) Cuidar da conservação, do embelezamento e melhorias dos imóveis, campos esportivos, jardins, pavimentação, calçadas.

e) Representar a diretoria em qualquer comissão de obras do Gremio..

artigo 87o - Compete ao Diretor de Carnaval:

a) Escolher seus auxiliares para o cargo de diretor de fantasia, diretor de alegoria, diretor de bateria, diretor de harmonia, diretor de evolução e diretor de som.

b) Tratar de todos os assuntos referentes ao desfiles carnavalescos junto aos órgãos competente de qualquer instituição que venha promover tais desfiles.

c) Entregar para o presidente na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano, um projeto que contenha todo esquema de montagem de escola de samba, cronograma de execução, relação de materiais a serem utilizados e o custo aproximado no projeto para futura aprovação da diretoria.

d) Escolher junto com seus diretores de comum acordo o tema a ser desenvolvido para elaboração do projeto na primeira quinzena de julho de cada ano.

e) Escolher junto com seus diretores de comum acordo o samba enredo referente ao tema escolhido na primeira quinzena do mes de novembro de cada ano.

artigo 88o - Caberá ao presidente do Gremio decidir os casos omissos de conflito de competencia do tocante a atividade dos diretores.

artigo 89o - Os cargos de confiança do presidente poderão ser eventualmente acumulados a seu livre arbitrio..

CAPITULO X

CONSELHO FISCAL

artigo 90o - O Conselho Fiscal constitui-se de 3 (tres) membro efetivos, 3 (tres) suplentes eleitos pelo Conselho Deliberativo e com mandato de 2 (dois) anos.

parágrafo 1o - Somente poderão ser membros do Conselho Fiscal os socios maiores de 21 (vinte e hum) anos.

parágrafo 2o - A suplencia será exercida em obediencia a ordem de votação e no caso de empate, prevalecerá a votação dos mais idoso.

parágrafo 3o - O Conselho Fiscal terá um presidente eleito por seus pares.

artigo 91o - Compete ao conselho fiscal:

a) Exarar parecer trimestral sobre contas, balancetes e documentos relativos a receita e despesas apresentadas pelo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 24
a) ...

tesoureiro do Gremio..

b) Apresentar na reunião ordinaria do Conselho Deliberativo, parecer sobre movimento economico do Gremio..

c) Convocar o Conselho Deliberativo quando tiver conhecimento no exito de sua competencia de irregularidades graves que exijam imediata superior decisão.

d) O Conselho Fiscal reunir-se-a ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, sempre que necessaria, mediante convocação do seu presidente ou diretoria,ou do Conselho Deliberativo.

Paragrafo unico - As atas de reuniões do Conselho Fiscal lavradas em livro proprio, deve ser assinadas pelos seus membros.

artigo 92o - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, os membros da diretoria, e de seus parentes ate o terceiro grau.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

artigo 93o - Os cargos da diretoria, do conselho fiscal, do Conselho Deliberativo, da Comissão de Sindicancia ou de qualquer outra serão exercidos a titulo gratuito.

artigo 94o - O exercicio financeiro é compreendido entre o primeiro dia de janeiro e o trinta e hum de dezembro do mesmo ano.

artigo 95o - Os sócios não respondem pelas obrigações do Grêmio..

artigo 96o - É vedada a outorga de procuração para efeito de eleições e é inadmissivel o exercicio de qualquer cargo ou função social.

artigo 97o - A fim de tornar exequiveis as reuniões sociais, culturais, artisticas e competições esportivas que acarretam despesas elevadas, pode a diretoria cobrar ingressos, inclusive de estranhos ao quadro social, mediante a aviso previamente afixado.

artigo 98o - A reeleição é sempre permitida para todos os cargos eletivos..

artigo 99o - Nas deliberações coletivas em que a votação não for secreta os presidentes dos respectivos órgãos, alem do voto da qualidade, terão no caso de empate, voto de qualidade.

Paragrafo unico - Nas votações secretas, os empates serão resolvidos da seguinte forma:

a) Nas questões administrativas, a favor da proposta em votação.

b) Nas questões de interesse pessoal dos sócios, a favor

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 25
a) ...

deste.

17

artigo 100o - No caso de empate de eleições prevalece o critério preferencia o criterio de maior tempo de efetividade social.

artigo 101o - No caso da renuncia coletiva da diretoria, assumira a presidencia do Gremio, o presidente do Conselho Deliberativo, e na sua falta ou impedimento, seus substitutos.

artigo 102o - O presente estatuto so podera ser alterado ou modificado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, na diretoria, ou dos socios tem condições de representarem titulos, ou seja 2/3 (dois terços) de votos em Assembleia Geral.

artigo 103o - As cores representativas da sociedade Gremio Recreativo Escola de Samba "Imperio Jovem", so podera ser modificadas pelo Conselho Deliberativo, sao: Amarelo e Preto

CAPITULO XII

DISSOLUÇAO DO GREMIO

artigo 104o - O Gremio Recreativo Escola de Samba "Imperio Jovem", somente podera ser dissolvido no caso de insuperar obstaculos na consecução de suas finalidades.

artigo 105o - A dissolucao da sociedade, somente podera ser deliberada por 4/5 (quatro quintos) dos socios com direito a participacao na Assembleia Geral, e em tal hipotese o patrimonio sera doado a uma instituicao de caridade.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇOES FINAIS

artigo 106o - Fica expressamente declarado, tendo em vista o modo peculiar da sociedade e de organização de seu quadro social, que prevalecem, para os mais amplos efeitos de direito, em relação aos socios a terceiros, as determinações contidas nas disposições transitorias e finais do presente estatuto social.

Braganca Paulista-SP, 07 de janeiro de 1994

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
"IMPERIO JOVEM"
LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

O.A.B. 100.951.
4310

1º. CARTORIO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
R. Dr.Candido Rodrigues,140 - F. 4330710
RECONHECO por semelhança as firmas de:
LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA,JOAO AFONSO
SOLIS.....
Bragança Pta., 06 de março de 95
Fego R$*1,94 Em Test. Verdade.

Danilo de Oliveira - Escrevente
030091/0111215/

1º TABELIONATO DE NOTAS
DR. [illegible] FIGUEIRA
[illegible]
[illegible] 710
BRAGANÇA PAULISTA — SP

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
— BRAGANÇA PAULISTA —

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO APONTADO SOB N.º 12.595 NO PROTOCOLO N.º a
REGISTRO SOB N.º 579 NO LIVRO a
N.º
BRAGANÇA PAULISTA, 08 DE março DE 1995
P/ O OFICIAL

Vanderlei Muniz
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BRAGANÇA PAULISTA — SP
Total pago R$ 2,86
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à carteira de Previdência do IPESP

SERVIÇOS S/C LTD Sede:R.Dr.Sandovell,[illegible]
PATRIMONIAL S/C . Sede:R.Inácio de Oliveira,69*LET'S TALK ESCOLA DE IDIOMAS S/C LTDA.Cap.R$5.000,00.Sede:R.Bento de Andrade,84*KOBO DRIVE PROMOTORA DE EVENTOS S/C LTDA.Sede:R.José Maria Whitaker,34*SE ENGEN SERVIÇOS À MARKETING S/C LTDA.Sede:R.Bela Cintra,2234-c/2*INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DTA S/C LTDA.Admite:Deborah G.D.Papalardo.Retiram-se: Daisy R.M.da Fonseca*SYELAN CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.Sede:Av.Santo Amaro,1826-ap.31.Fins entre outros:consult.tec.em informática*CASA DA COLTURA PORTUGUESA.Sede:Av.Liberdade,602*R.Z.INFORMÁTICA S/C LTDA-ME.N/Sede:Rod.Regis Bittencourt,s/nº,Km 340-BR116-Juquitiba/SP*MIP REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.Sede:R.Havai,213-s/2.*M.M.S.P.REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.Retiram-se:Suely de G.Nascimento e Margareth Ap.de S.Piovete.Admite:Sede R.Nossa Senhora dos Anjos,592.Aparecida B.Rodrigues*SAPREMA ENGENHARIA S/C LTDA.Cap.R$1.000,00*ELENEL REPRESENTAÇÕES S/C LTDA-ME.Admite:Regina R.Silva.Cap.R$3.000,00*ENGELID-SISTEMAS E CONSULTORIA S/C LTDA.Sede R.Lord Cockrane,757*TIZIMÉ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA.Encerra suas atividades.*VILLAND SERVIÇOS EXPEDIENTE S/C LTDA.Sede:Av.Ver.José Diniz,1308-cj.163*INFOTEXTO-PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS S/C LTDA.Sede:R.da Consolação,65-8º-cj.82.

ENAXGOU INDUSTRIAL LTDA, torna publico que requereu à CETESB a licenca de instalação para fabricacao de sacos plasticos à Av. Dr. João Paulo Ablas, 1.349 - Jd. da Gloria - Cotia.

Associação Sentenarense de Karatê Shorin,R.Arnaldo Caifa 270-S/21-Guarujá,entre outros a pratica do karatê Shorin e Kobudo,sem fins lucrativos,tempo indeterminado,Pres.José Cesario do Prado,Guarujá,25/01/95.

IMOBILIÁRIA SILVA LEME SC LTDA. Por instrumento de 31.12.94 a sociedade supra, Reg.64, Fls. 22 Livro A RCPJ Leme/SP,encerra atividade.

BBA- Engº., Mont., Automação e Mont. Ind. Ltda -Com. e Repres 01/02/95, R. Gaspar Conc. 1046 Ap 11A, A. Ipiranga-M. das Cruzes.- Sócios:Antonio H. Bernardo e Lya A. da C. Sandre-5.000,00

Constituição de Empresa de Representações Av.Cezario de Abreu nº139 Sala 7 Socios,ARGEMIRO DO TADEU DOS SANTOS E CARLOS A.QUEIROZ ARMIRO.

EXT.ESTAT.G.R.FACULDADE DO SAMBA DRAGÃO IMPERIAL ,sede Av José G.R.Leal, nº 1757-Bº Centro-Brag.Pta.SP-Obj.Difundir Musica Popular Grupos Musicais Desfiles de Carnaval fund.10.12.83-Cons.Delb.Diret.Cons.Fiscal.

Etex Ind.Com.Textil Lida.,torna público que recebeu da Cetesb a licença de funcionamento nº 081471 para a atividade de retorção à Av.Carioba, 2500- salões 05 e 07 -Carioba -Americana-SP.

EXT.ESTAT.G.R.ESC.DE SAMBA IMPERIO JOVEM, sede R.Bocaina nº 405-Bº Sta. Libania-Brag.Pta.SP-Obj.Difundir Musica Popular Grupos Musicais Desfiles de Carneval-fund.07/01/94-Cons.Delb.Diret.Cons.Fiscal.

CARLOS & ABEL IMÓVEIS S/C LTDA-In.01/12/94,Av.de Acesso Itamambuca,275,Ubatuba,SP,p/mediação na compra,venda,hipoteca,permuta,loc.e adm.de imóveis.Cap.R$2.000,00,pts iguais p/ABEL P.DA SILVA e CARLOS S.CHAGAS(gerentes).Prazo:indet.

AEROCLUBE DE TATUÍ,CGCMF:52029485/0001-40,fica aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 11/DEZ/1994,a qual foi dada nova redação ao Estatuto Social.

RINE PRODUTOS QUIMICOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA toma público que recebeu da CETESB a Lic. de Instalação 100.822 e requereu a Lic. de Funcionamento p/ a atividade de depósito de produtos químicos em geral, à R. Major Freire, 389. Vl. Monte Alegre. S. Paulo.

SALES-TUR TURISMO ECOLOGICO DE SALESOPOLIS S/C LTDA ME,Emd,R.Pedro Rodrigues de Camargo,148,Centro,Salesopolis,SP.Obj.Agência de Turismo e Venda de Passagens,Cap.R$2.000,00,Soc.Benedito Siqueira da Cruz,Cleonice Lemes d[illegible]

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VILA MARIA E CONJUNTO RESIDENCIAL IBIRA[illegible]A-AGE de 15.01.95 altera o endereço p/R.Ulderico Bernit[illegible]6,Jd.Cibele,Jaú,SP.Ratificam demais cláusulas.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BUENO & MONTEIRO S/C. LTDA. - Por documento de 31.12.94,foi dissolvida a sociedade acima,não deixando ativo nem passivo,ficando os livros e documentos sob guarda sócio Mauricio Monteiro. - Casa Branca(SP).

COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO SÃO SEBASTIÃO LTDA. Torna público que requereu à CETESB a Licença de Instalação para a mineração de areia e seixos no leito do Rio Ribeira de Iguape, em Eldorado-SP.

INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. (PROPEPACK), torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 102636, para indústria de artigos plásticos para embalagens e acondicionamentos, localizada à Rua Manoel de Jesus Fernandes, nº 77 - Sítio Pinheiros - Guarulhos - SP.

WIELAND METALÚRGICA LTDA. torna publico que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 084555 para uma forjaria, sita à Rua Mavilda Neves,850 - KM 229 Via Dutra - Guarulhos - SP - CEP 07034-020.

P/reg.Cartório Taubaté:TEIXEIRA PINTO EMPREEND. IMOBIL. E PARTIC.SC.LTDA:sai sócio,Sergio Teixeira Pinto,nova sede,Av.Walter Thaumartugo,695,Taubaté/SP;quota capital para R$2.000,00.-

EXT.ESTAT.G.R.ESCOLA DE SAMBA PE BECANA, sede,R.Teixeira, nº 544-Bº Taboão-Bragança Pta.SP-Obj.Difundir Musica Popular Grupos Musicais Desfiles de Carnaval-Fund.26.08.81 Cons.Delb.Diret.Cons.Fiscal.

AUTO ESCOLA DRA C S LTDA-ME.sede:Conselheiro Saraiva,[illegible] Santos-SP.Objeto:Locação de Veiculos,capital social R$ [illegible]0,00.Tempo Indeterminado.

CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL CONDEIRINHOS DO SOL S/C LTDA (Extraviou registro no Bol.competente)24-01-94. Sócios: Solange Maria de Assis [illegible] Souza Godinho.Sede R.Lúcia [illegible] Mucci Galatti [illegible] Guarulhos/SP.Capital: R$2.000,00.

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DOS MACHADOS-ARARAQUARA-SP-Fund. 01.08.94,Rod.Prefeito Carlos Correa,Km 1,Sitio N.S.Fátima,s/fins lucrativos,obj:assuntos da comunidade do bairro.

Camassari Imoveis S/C Ltda. R.Paula Bueno, 649 Mogi-Guaçu-SP-Resp.José Pereira Camassari CPF. 302.536.088-72-Abert.Capit.R$4.000,00

CORDIANIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA toma público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação 104.644 e requereu a Lic. de Funcionamento p/ comércio de importação de elementos e composto químico de corantes e pigmentos, Av. N. Srª da Encarnação, 809. SP.

Sendeni Contabil S/C Ltda,ret.Sandra M.F.dos Santos,adm. Virgilio Cavalcante da Silva,end.p/R.Amador Bueno,120-S. 22/23-Santos,cap.p/R$300,00,etiv.p/prest.serv.Contábeis,e xeto Alinea "C",art.25,Dec.Lei 9.295/46.

Agência de Despachos Vitória S/C Ltda, sócios em partes desiguais, Dimas da Veiga e Claudio José Machado, capital social R$1.000,00, fins: serviços de Despachante Policial.

E. C. 7 de Setembro com sede a Pça Maracanã, 146-Estufa II-Ubatuba-SP.-Cep:11680-000 Fundado em 7 de Setembro 1983, s/ fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Prestadora de Serviços Hidraulicos JCS S/C Ltda-ME,R.Um nº191-JD.Cidemar-Guarujá,serv.hidraulicos,conserv.manut. em M.O.em geral,cap.R$2.000,00,João Cesciano dos Santos, Josailson Cesciano dos Santos,50% p/cada,temp.ir[illegible]rm.

ASSOCIAÇÃO [illegible] DE CARVALHO-ACONRESE - sito [illegible] Município de Guaíra-sp. [illegible] tivos, com prazo indetermina[illegible] tra-se no Cartório de Regist[illegible] xos-Guaíra-sp, para registro

ELTON REPRESENTAÇÕES S/C LT[illegible] DIO FERRATO e ADRIANE ARANT[illegible] cel Ruiz Garcia, 917 Jardim [illegible] pital Social R$ 2.000,00-Re[illegible] viços de Representação Com[illegible] CLAUDIO FERRATO-Partes igua[illegible] nado - Extr. 01.02.95

FALCÕES SEGURANÇAS E SERVIÇ[illegible] Antonio Franc° Lisboa,512 V[illegible] Sp,Fins Serv.de Segurança R[illegible] niais e Serv.Elétricos em [illegible] tes iguais:Carlos Franc° Co[illegible] co José da Silva Teixeira,Ce[illegible]

MOBILIERE PIZETTI SERVIÇOS [illegible] ME Alteração da sede:R. Rio [illegible] Ribeirão Preto SP CEP 14055 [illegible] mais clausulas.Rib. Preto 0[illegible]

AUSTACOR SERVIÇOS MÉDIC[illegible] passa à Av. Murchid Honsi, 938, [illegible] RIO PRETO/SP. Denominação soc[illegible] **DIOLÓGICA SERVIÇOS MÉDICO[illegible]**

"19C.R.P.J.BAURU/SP"-ALEVATO & AL[illegible] 12.94,R.Nilda Paccirilli Demarchi [illegible] plor.vistoria prévia e liquid.sin[illegible] DE CONVIVÊNCIA INFANTIL LTDA S/C, [illegible] end.p/R.Voluntários da Pátria,nº [illegible]

VT3 VIDEO PROFISSIONAL S/C L[illegible] de Castilho e Sonia de Fatima Olivei[illegible] Marques Jericó e Beatriz do Carmo Vilel[illegible] 3695, nesta. Gerência Leonidas Marques Jeri[illegible]

Francisco de Souza Ribeir[illegible]

Torna público que requereu à CETES[illegible] para o Desmembramento em lotes das [illegible] Graça Aranha no Jardim Santa Clara, [illegible] estado de São Paulo.

SOLLOS IMÓVEIS S/C LT. Sede: Marilia-Sp, Fins:Mediação na [illegible] teca,Permuta,Locação e Admi[illegible] pital R$.500,00, Prazo:Inde[illegible] Delphino Cabrini e Flávio L[illegible]

ILIMIDATA-Aud.e Asses.Cont.[illegible] to Alt.Contrato Social:Reti[illegible] Bezerra de Souza CPF4101560[illegible] Evaldo Calil Pereira Jardim [illegible] verte o Cap.Social de Cr$1.[illegible] e Atualiza para R$1,700,00,[illegible] monetaria,demais clausulas [illegible] Preto,30.01.95.

ERRATA: A publicação feita [illegible] onde se lê Planalto Prestad[illegible] LTDA leia-se PLANALTO PREST[illegible] TELEPOSTAIS S/C LTDA.

B R PÇ E ACES. LT, torna públic[illegible] CETESB a Licença de Instalação [illegible] aces. p/ motocicleta e bicicleta, [illegible] nº 400, Rib. Preto-SP.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 26
a) ...

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 07
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 13/98 - declara de utilidade pública a entidade GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO JOVEM

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 25 de fevereiro de 1998

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/Me

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 21
a)

Ofício GP nº 216/98 (PG 202/97)

Casa do Poder Legislativo. 27 de fevereiro de 1997.

Senhor ~~Prefeito~~ Presidente.

Atendendo à solicitação do presidente da Comissão de Justiça. Redação. Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor - CJRDMAC. vereador Marcus Vinicius Valle Júnior. vimos. através deste. solicitar a V. Sa. informações relativas as atividades desenvolvidas pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem nos últimos quatro anos.

As informações solicitadas são necessárias para que até o dia 12 de março próximo a CJRDMAC possa embasar o parecer que será emitido ao projeto de lei nº 13/98. de autoria do vereador João Afonso Sólis. que declara de utilidade pública a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem e. por esse motivo. solicitamos sua remessa com a maior brevidade possível.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto. apresentamos expressões de consideração.

JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Luis Antônio da Silveira
DD. Presidente do Grêmio Recreativo Escola
de Samba Império Jovem
Nesta

DEL/Me.

RECEBI EM 2/3/98
(A) Dulcinéia Silveira

* GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM - G.R.E.S.I.J. *

C.M.E.B.P.
RECEBIDO EM 10/3/98
AS 14,30 HS
DEA:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 202/97
Fls.
a)

Á
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.
A/C.: PRESIDENTE DA CÂMARA - SR. JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 29
a)

O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM, VEM REALIZANDO UM TRABALHO EM DAR A ESTRUTURA NECESSARIA PARA A NOSSA / AGREMIAÇÃO PARTICIPAR TODOS ANOS DO CARNAVAL DE NOSSA CIDADE.

ESTAMOS TRABALHANDO AO LONGO DESSES ANOS, NO PLA-/ NEJAMENTO DE SE CONSEGUIR MONTAR EM NOSSA ENTIDADE, UMA ESCOLA COM ALA BATERIA, CASAIS DE MESTRE-SALAS E PORTA BANDEIRAS, COMPONENTES E DIRE-/ TORES QUE NUNCA PARTICIPARAM DE CARNAVAL OU ATE EM OUTRAS ENTIDADES.

JÁ FORMAMOS ALGUM PATRIMONIO CONFORME DEMOSTRATIVO ANEXO A ESSE OFICIO, MAS QUE AINDA FALTA MUITA COISA, MAS ATRAVÉS DAS REALIZAÇÕES QUE FAZEMOS VAMOS CONSEGUIR TER.

NOSSO LEMA E SERIEDADE, LEALDADE E AMOR PELO CAR-/ NAVAL E ATRAVES DESSE LEMA, QUE A PREOCUPAÇÃO PARA SE REALIZAR UM GRANDE CARNAVAL SE FAZ ESTAR EM 1º LUGAR EM NOSSO PENSAMENTO, REALIZAMOS VARIOS EVENTOS PARA SE ARRECADAR FUNDOS EM PROL DO CARNAVAL DA ESCOLA DE SAMBA/ IMPERIO JOVEM, PORQUE SABEMOS QUE NÃO PODEMOS DE MANEIRA NENHUMA EM ESPE RAR EM RECEBER RECURSOS OU SUBEVENÇÃO(VERBA) DA PREFEITURA MUNICIPAL,NOS DIRETORES DA AGREMIAÇÃO FAZEMOS VARIOS EVENTOS DURANTE O ANO.(SEGUE-SE ANEXO ATIVIDADES A SE REALIZAR DURANTE 1998).

CONFORME PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO SR.PRESI-/ DENTE SOBRE AS ATIVIDADES DE NOSSA AGREMIAÇÃO DURANTE OS ULTIMOS 04 ANOS EU LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA ATUAL PRESIDENTE E UM DOS FUNDADORES, POSSO/ DIZER QUE A ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM, FOI FUNDADA EM 18 DE AGOSTO / DE 1992 EM REUNIÃO QUE PARTICIPARAM UM GRUPO DE PESSOAS QUE JÀ ESTIVERAM LIGADAS EM OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS QUE NUNCA TRABALHOU DO CARNAVAL.

FOMOS A PREFEITURA MUNICIPAL INSCREVER NOSSA ENTIDA DE NA PREFEITURA MUNICIPAL, COLOCANDO A ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM / PARA PARTICIPAR DO CARNAVAL DE 1993 NO 2º GRUPO, SENDO CAMPEÕES DE 1993/ EM CIMA DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE(QUE NÃO PARTICIPA MAIS DO CARNAVAL), COMO A ESCOLA ERA NOVA EM FORMAÇÃO DECIDEMOS EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL E O DCT, ABRIR MAOS DO DIREITO DE PARTICIPAR DO / CARNAVAL DE 1994 DO GRUPO DAS GRANDES ESCOLAS DE NOSSA CIDADE.

10/3/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 30
a)

CARNAVAL.DE 1994.: A IMPERIO JOVEM DESFILOU COM O ENREDO " MARAVI-/ LHAS E LENDAS DO MAR " DE AUTORIA DE AMAURI ZAGO EM// BUSCA DO BI CAMPEONATO DO GRUPO 2, PECAMOS EM ALGUNS/ QUESITOS E PERDEMOS PARA A ESCOLA DE SAMBA PÉ-DE-CANA (OBS. A ESCOLA PÉ-DE-CANA NÃO PARTICIPA MAIS DO CARNA VAL).

CARNAVAL.DE 1995.: EM 1995 A ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM FOI PARA A AVENIDA CHICO ZAMPER(NICOLODROMO)HOMENAGEAR A RAÇA NEGRA ATRAVES DO ENREDO DE AUTORIA DE CLEBER CENTI / CASALLI " NEGRO,GLORIA DE UMA RAÇA ", ENTRE DIRETORES E COLABORADORES O ENREDO MAIS COMPLETO QUE USAMOS E / DESFILAMOS NO CARNAVAL DE NOSSA CIDADE,PERDEMOS PARA A MOCIDADE JULIO DE MESQUITA QUE NÃO PARTICIPOU DO / CARNAVAL 98.

CARNAVAL.DE 1996.: FOMOS BUSCAR NA ANTIGUIDADE EGIPICIA, UM ENREDO/ QUE TORNAR-SE A IMPERIO JOVEM TER O DIREITO DE SUBIR/ PARA O 1º GRUPO DO CARNAVAL DE NOSSA CIDADE, O DESFI-LE PARA NOS FOI MUITO DESASTROZO, HOUVE QUEBRA DE 02 CARROS QUE LEVOU NOSSA ESCOLA PARA A ULTIMA COLOCAÇÃO TENDO QUE SER REPENSADO O TRABALHO PARA NÃO ACONTECER MAIS O OCORRIDO.

CARNAVAL.DE 1997.: A IMPERIO JOVEM, TRABALHOU NO ENREDO " NO MUNDO/ DA ASTROLOGIA,TUDO VIRA ALEGRIA ",DOS CARNAVALESCOS / MARCELO E PAULINHO, ARRECADAMOS FUNDOS PARA SE ADIAN-TAR ALGUMAS ALEGORIAS E FANTASIAS E TER UM CARNAVAL / FORTE E COM CONDIÇÕES DE SE GANHAR O CARNAVAL, MAS O QUE FOI REALIZADO DURANTE FOI JOGADO PRATICAMENTE FORA PORQUE A PREFEITURA MUNICIPAL, SR. PREFEITO E O D.C.T, QUE ACABARAM DE ASSUMIREM A PREFEITURA MUNICIPAL, NÃO SE PREPARAM PARA O EVENTO MAIS POPULAR DE NOSSA CIDADE E REGIÃO, COM TODO ESSE PROBLEMAS EXTRA-AVENIDA NOSSA ENTIDADE FOI PARA A AVENIDA SEM VERBA,APENAS COM O / POUCO QUE FOI ARRECADADO E MATERIAL QUE FOI RECICLADO, MAS SABENDO QUE UMAS ESCOLAS RECEBERAM DA ADMINISTRA-ÇÃO UMA PEQUENA SUBVENÇÃO POR BAIXO DO PANO, NÃO DEVEN DO CITAR ESSAS ENTIDADE CO-IRMAS PELA ETICA QUE NOSSA ENTIDADE TEM E QUE PREZAMOS TANTO.

C. M. E. B. P

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 31
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 202/99
Fls.
a)

CARNAVAL.DE 1998.: NOVAMENTE POBLEMAS, POUCAS REUNIÕS ENTRE AS ES- / COLAS, SE HAVERA SUBVENÇÃO(VERBA), SE HAVERA TERCEIRIZAÇÃO PARA O CARNAVAL QUE ESTAVA CHEGANDO, O D.C.T. DA PREFEITURA NÃO PODENDO ACERTAR NADA COM AS ENTIDADES / CO-IRMÃS E O CARNAVAL CHEGANDO, NADA SE ACERTAVA E ALGUMAS ESCOLAS RESOLVERAM DESFILAR EM OUTRAS LOCALIDADES PELA PRESSÃO DE SEUS COMPONENTES E ALGUNS DIRETORES / A SUBVENÇÃO FOI ACERTADA FALTANDO MENOS DE TRINTA DIAS PARA O EVENTO, CAUSANDO MUITA POLEMICA.

NO CASO DA IMPERIO JOVEM COLOCAMOS OUTRO ENREDO/ PARA PARTICIPAR DO CARNAVAL PORQUE ESPERAVAMOS UMA VERBA MELHOR,"DALHE-BRASIL", FOI O ENREDO ESCOLHIDO PARA O ANO PERTO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL A SE REALIZAR-/ NA FRANÇA, E HOMENAGEAR O BRASIL TETRACAMPEÃO DO MUNDO, NOVAMENTE O TRABALHO DE UM ANO FOI PRATICAMENTE JOGADO/ FORA, POQUE NO 2º GRUPO NÃO HOUVE COMPETIÇÃO ENTRE NOSSA ENTIDADE E A ESCOLA DE SAMBA CAPRICHOSOS NAADER ABI CHEDID, USAMOS O BOM SENSO E EM COMUM ACORDO PARTIMOS / UMA SIMPLES E BOA APRESENTAÇÃO DE AMBAS AS ESCOLAS, E / QUE FOI BEM ACEITO PELAS PESSOAS QUE FORAM NO SABADO E/ NA SEGUNDA-FEIRA(DIAS 21/23 DE FEVEREIRO DE 1998).

HOUVE MUITA RECLAMAÇÕS, NÃO SOBRE AS ESCOLAS, MAS SIM EM CIMA DA PREFEITURA, SOBRE SOM, ELUMINAÇÃO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS E PRINCIPALMENTE SEGURANÇA DAS PE-/ SSOAS QUE ALI SE ENCONTRAVAM COM FAMILIARES E CRIANÇAS, QUE ASISTIRAM OS 04 DIAS DE CARNAVAL DE 1998.

CARNAVAL.DE 1999.: ESTAMOS NOS PREPARANDO PARA O CARNAVAL DE 1999 / DIAS 13/14/15/16 DE FEVEREIRO DE 1999(UMA SEMANA ANTES) DO QUE O CARNAVAL DE 1998, VAMOS TRABALHAR MUITO MAIS// PARA SE REALIZAR O CARNAVAL.

NÓS DA IMPERIO JOVEM, OU PORQUE NÃO DE TODO O POVO DE BRAGANÇA QUE PRESTIGIA O CARNAVAL PERGUNTAMOS?

O SR.PREFEITO, A PREFEITURA, O DEPTº CULTURA E TURISMO, VAI TRABALHAR EM REALIZAR O CARNAVAL UO VAI NOVAMENTE DEZEMBRO/JANEIRO/20 DIAS PARA O EVENTO PARA SE TOMAR UMA SOLUÇÃO, SE HAVERA OU NÃO O CARNAVAL DE 1999,

PORQUE NOSSO LEMA E TER O CARNAVAL DE QUALQUER MANEIRA MESMA QUE NOSSOS COMPONENTES TIVEREM QUE DESFILAR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 32
a)

* GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM - G.R.E.S.I.J. *

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 212/99
Fls.
a)

FOLHA.: 04

CARNAVAL.DE 1999.: DIRETORES, COLABORADORES, SIMPATIZANTES DE TODAS AS ESCOLAS DE NOSSA CIDADE, VAI COBRAR DO PODER PU-/ BLICO MAIS SERIEDADE E COMPETENCIA DAS PESSOAS QUE RE ALIZAM O EVENTO, PORQUE NÃO E BRINCADEIRA E SIM UM/ EVENTO SERIO QUE MEXE COM O DINHEIRO DO CIDADÃO BRA-/ GANTINO QUE COBRA O MAIOR ENPENHO DE QUEM O REALIZA O MAIOR EVENTO CULTURAL DE NOSSA CIDADE QUE E O CARNAVAL

SEM MAIS.

ATENCIOSAMENTE E SAUDAÇÕES IMPERIANAS.

BRAGANÇA PAULISTA, 09 DE MARÇO DE 1998.

LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE
G.R.ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 33
a)

* GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM - G.R.E.S.I.J. *

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 202/97
Fls.
a)

* DEMONSTRATIVO DE VALOR PATRIMONIAL *

REVOLVER DE COLA/BASTÃO	03UN X R$ 30,00	=	R$ 90,00
GRAMPEADOR COMUN	02UN X R$ 5,00	=	R$ 10,00
GRAMPEADOR ROCAMA	03UN X R$ 30,00	=	R$ 90,00
FREEZER HORIZONTAL	01UN X R$300,00	=	R$ 300,00
MÁQUINA SOLDA	01UN X R$150,00	=	R$ 150,00
MÁQUINA SOLDA	01UN X R$400,00	=	R$ 400,00
ESTRUTURAS METALICAS	05UN X R$500,00	=	R$2.500,00

INTRUMENTOS

CHOCALHOS	06UN X R$ 15,00	=	R$ 90,00
CAIXAS TAROL/GUERRA 14"	04UN X R$ 40,00	=	R$ 160,00
MALACACHETAS 12"	08UN X R$ 55,00	=	R$ 440,00
SURDOS 60 X 22"	07UN X R$150,00	=	R$1.050,00
SURDOS 60 X 24"	04UN X R$180,00	=	R$ 720,00
REPENIQUES 10"	03UN X R$ 45,00	=	R$ 135,00
REPENIQUES 12"	05UN X R$ 50,00	=	R$ 250,00

VALOR TOTAL PATRIMONIO----------R$6.385,00

(SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTE E CINCO REAIS).

BRAGANÇA PAULISTA, 04 DE MARÇO DE 1998

LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

G.R.E.S. IMPERIO JOVEM-G.R.E.S.I.J.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 3M
a)

* G.RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO JOVEM - G.R.E.S.I.J. *

" CARNAVAL 1999 " (DIAS 13-14-15-16/FEVEREIRO/1999)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 202 / 97
Fls.
a)

* P R O G R A M A Ç Ã O D E E V E N T O S *

10/ABRIL/98	- 20:30 HS.(SEXT) -	APRESENTAÇÃO DO ENREDO/99
25/ABRIL/98	- 11:00 HS.(SAB.) -	FEIJOADA
09/MAIO/98	- 20:30 HS.(SAB.) -	APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E FIGURINOS
05/06/07/JUNHO/98	-19:00HS.(S/S/D.) -	FESTA JUNINA DA IMPERIO JOVEM
11/JULHO/98	- 11:00 HS.(SAB.) -	FEIJOADA
JULHO/98	- 20:00 HS.(T.D.) -	PREPARATIVOS PARA A FESTA DE ANIVERSARIO CONJUNTO COM A FESTA CHOOPS
22/AGOSTO/98	- 22:00 HS.(SAB.) -	BAILE DE ANIVERSARIO(78)/FESTA DO CHOOPS
30/AGOSTO/98	- ----------	ENTREGA DE SINOPSE DE ENREDO P/COMPOSITS.
10/OUTUBRO/98	-19:00 HS.(SAB.) -	ESCOLHA DE SAMBA-ENREDO/99
07/NOVEMBRO/98	-10:00HS.(SAB.) -	CHURRASCO/PAGODE
01/DEZEMBRO/98	-19:00HS.(TER.) -	INICIO DE ENSAIOS DA BATERIA.
09/JANEIRO/98	-20:00HS. (SAB.) -	ESCOLHA DA RAINHA DA BATERIA.
30/JANEIRO/98	- HS.(SAB.) -	APRESENTAÇÃO

OBS.....: ESSAS DATAS PODERÃO SER ALTERADAS POR OUTRAS DATAS.

SEM, MAIS.

SAUDAÇÕES IMPERIANAS.

BRAGANÇA PAULISTA, 04 DE MARÇO DE 1998.

LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 358/98
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N. 41/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 35
a)

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura deste Município.

ASSUNTO: solicita informações sobre escolas de samba declaradas de utilidade pública.

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões, 17/03/1998

Presidente da Câmara Municipal

SOLICITAMOS que seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

1 - Quantas e quais escolas de samba de Bragança Paulista foram declaradas de utilidade pública.

Sala das Sessões, 17 de março de 1998.

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- 7 ABR 1737 86 000729
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Em 06 de abril de 1998.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 36
a)

Ofício CM-105/98

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 041/98, de autoria da nobre Comissão de Justiça, Redação, Defesa do meio Ambiente e do Consumidor, constituída pelos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior, Marco Antonio Marcolino, Arnaldo de Carvalho Pinto, Luis Carlos Ferreira e Nelson Shinobu Sasahara, sobre escolas de samba declaradas de utilidade pública, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Prefeito, a anexa cópia xerográfica da informação prestada pela Divisão de Comunicações Administrativas, desta Prefeitura.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 37
a)

Em 31 de março de 1998.

De Dica
Para Gabinete

Assunto: Pedido de Informações nº 41/98

Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido de informações nº 41/98, que solicita informações sobre escolas de samba declaradas de utilidade pública, da nobre Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, composta pelos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior, Marco Antonio Marcolino, Arnaldo de Carvalho Pinto, Luis Carlos Ferreira e Nelson Shinobu Sasahara, tenho a informar o que se segue:

1) Quantas e quais escolas de samba de Bragança Paulista foram declaradas de utilidade pública?

Após contatos com a Divisão de Contabilidade deste Executivo e consulta à relação das instituições municipais de utilidade pública, constatei que não há escola de samba nessa condição, ou seja, nenhuma entidade carnavalesca foi, até o momento, declarada de utilidade pública.

Sendo o que tinha a informar, subscrevo-me.

A Tartari

ADRIANA LEME TARTARI
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/96
Fls. 36
a)

L E I N° 2 9 6 7

de 23 de outubro de 1996

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidade que especifica.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública a entidade **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA VILA APARECIDA - GRESAVA,** sediada nesta cidade e devidamente inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, no livro de registros de sociedades civis, sob n° 95, no Livro A.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 23 de outubro de 1996

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com.Administrativas

(Projeto de autoria do Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 39
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 13/98 - de autoria do edil João Afonso Sólis - declara de utilidade pública a entidade GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO JOVEM.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade e o mérito, nada a opor.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela normal tramitação visto que o artigo segundo causa dúvidas se a entidade cumpre ou não as finalidades que a Lei nº 2.703 de 28 de maio de 1993 exige.

Casa do Poder Legislativo, 15 de abril de 1998

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR
Presidente

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF.: PROJETO DE LEI No 13/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 40
a)

PARECER DO RELATOR

O projeto em análise, do vereador João Afonso Sólis, declara de utilidade pública a entidade **Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem.**

Nada a opor quanto ao mérito.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 24 de abril de 1998.

MARCAL ALVES DE OLIVEIRA
vice-presidente e relator da CESSAS

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, conforme deliberação unânime de seus componentes, acata o parecer do relator, que é **pela aprovação** do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 24 de abril de 1998.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA - presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - membro

JOÃO AFONSO SÓLIS - membro

MARIO RIZZARDO - membro

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 13/98 - de autoria do edil João Afonso Sólis - declara de utilidade pública a entidade GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO JOVEM.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 41
a)

RELATOR: PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS

RELATÓRIO

Nada temos a opor quanto aos aspectos desta Comissão, somos pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de maio de 1998.

a. PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
- presidente e relator

Decisão da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme deliberação havida na 14ª sessão acata o parecer do relator, que é pela aprovação da matéria. 05/05/98.

Nicola Cortez
- membro

Paulo Miguel Zenorini
- membro

Adilson Leitão Xavier
- vice-presidente

Clóvis Amaral Garcia
- membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 42
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/98

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 12/5/98 NA 15ª SESSÃO ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 12/5/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 43
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/98

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 19/5/98 na 16ª SESSÃO ordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 19/05/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR ausente	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA ausente	Sim ( )	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA ausente	Sim ( )	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA só desempata	Sim ( )	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 15 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 174/98
fls. 44
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 13/98

Declara de utilidade pública a entidade **Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem.**

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem,** sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 579, no Livro A, das Sociedades Civis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de maio de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SÓLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

(Projeto de autoria do vereador João Afonso Sólis)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174/98
Fls. 45
a)

Tramitação nas Comissões
MATERIA: PL Nº 13/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 25/02/98	Por:
Relator: Marcus Vinicius Valle Júnior	
Prazo do relator: 04/3/98	Prazo da Comissão: 12/3/98
Ocorrência: prazo interrompido em 25/02/98 pelo OFGP 216/98 prazo vence em 25/3/98	
Parecer emitido em:	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 28/4/98	Por:
Relator: Paulo Mário Arruda Vasconcellos	
Prazo do relator: 05/5/98	Prazo da Comissão: 13/5/98
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 05/5/98	

Comissão de Educação, Saúde, Sanp, Assist. Social

Recebido em: 17/4/98 Por:

Relator: MARÇAL ALVES de OLIVEIRA João Soares Souza Lima

Prazo Relator: 24/4/98 Prazo Cessas: 02/5/98

Ocorrência

Parecer emitido em: 24/4/98

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 98
Fls. 46
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 13/98 - declara de utilidade pública a entidade GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO JOVEM.

Autor: João Afonso Sólis **Recebimento:** 17/02/98
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJRDMAC e CFOOSPDU e CESSAS
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Regime: não há
Prazo final: / /97
Primeira discussão: / /97
Segunda discussão: / /97
EMENDAS: 24/02/98
Observação:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12/05/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12/05/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: João Mauro Sólis

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº em:
Prazo de sanção ou veto: __/__/__
Documento de sanção ou veto: Lei 3092, de 21/05/98
BJD 4/6/98 - pág 7

DEL/Me.

Conferido 30/7/98